

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INPI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CELEBRAM O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO SETOR DE VALORAÇÃO DA PI.

Processo INPI n.º 52402.004504/2026-17

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, com sede na Rua Mayrink Veiga, nº 9, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº **42.521.088/0001-37**, doravante denominado **INPI**, representado neste ato pelo seu Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, no exercício da Presidência, **Alexandre Dantas Rodrigues**, brasileiro, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MDIC 430 de 17 de setembro de 2026; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)**, inscrita sob o CNPJ/MF nº **33.663.683/0001-16**, situada na Rua Antônio Barros de Castro, 119m Parque Tecnológico – Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ, 21941-853, neste ato representado pela Diretora **Daniela Uziel**, tendo em vista a competência e delegação conforme Portaria 6575 de 04/07/2023, resolvem celebrar o Acordo de Cooperação, “tendo em vista o que consta do Processo n. 52402.004504/2026-17 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações”, com as cláusulas e condições a seguir nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover a cooperação entre os partícipes nas atividades de disseminação da cultura de inovação e da proteção da propriedade industrial, em especial por meio de ações de capacitação e conscientização, sobretudo voltada também ao desenvolvimento de ferramentas para valoração em PI envolvendo a Universidade Federal do Rio de Janeiro e INPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – É expressamente vedada a execução de quaisquer atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das competências exclusivas do INPI.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para o alcance dos objetivos deste Acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, o qual, para todos os fins e efeitos de direito, estabelece de forma detalhada as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada partícipe e as demais informações necessárias à plena execução do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDO

São obrigações das partes, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, dentre outras:

I - Articulação e alinhamento de expectativas, tendo em vista o interesse público, para a realização de atividades conjuntas;

II - Estruturação de Plano de Trabalho para atuação conjunta e celebração de Acordo de Cooperação Técnica;

III - Aprimoramento do conhecimento e uso do sistema de PI pela UFRJ, em especial pesquisadores servidores da UFRJ;

IV - -Desenvolvimento de estudos conjuntos e estabelecimento de intercâmbio de dados e informações relativas ao uso da propriedade intelectual e ao sistema de valoração de propriedade industrial envolvendo inteligência de mercado;

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

A coordenação técnica dos trabalhos será exercida de forma compartilhada entre os partícipes, que deverão designar seus representantes responsáveis pelo acompanhamento das atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica.

GERÊNCIA

Pelo INPI:

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento em PI, Negócios e Inovação (CGDI), Maria Eugênia Gallotti

Email: maria.gallotti@inpi.gov.br

Endereço: Rua Mayrink Veiga, nº 9, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20081-240

Telefone (21) 3037-4408

Pela UFRJ:

Coordenador De Dados do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFRJ,
Daniel Ribeira Vainfas

E-mail: daniel@inovacao.ufrj.br

Endereço: Rua Leopoldo de Meis, 301, 1º andar

CEP - 21941855

Telefone: (21) 3733 1788

FISCALIZAÇÃO

Pelo INPI:

Coordenação de Inteligência de Mercado (COMEC) – função atualmente ocupada por,
Kátia Regina Do Valle Freitas, E-mail: kfreitas@inpi.gov.br -

Endereço: Rua Mayrink Veiga, nº 9, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20081-240

Telefone: (21) 3037-3712

Pela UFRJ:

Vice-decano do Centro Multidisciplinar de Macaé da UFRJ, Carlos Eduardo Lopes da Silva.

E-mail: kadu.ufrj@gmail.com

Endereço: Avenida Aluísio da Silva Gomes, 50 – Bairro da Glória,
Macaé

– CEP 27930-560

Telefone: (22) 2141-4006

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo serão de responsabilidade da instituição que as demandar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes em razão da execução deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo. A solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada a celebração de aditamento que implique alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, seus representantes e quaisquer pessoas envolvidas no manuseio de informações ou documentos obrigam-se a observar e assegurar, em toda a sua extensão, a proteção de dados pessoais sensíveis, sigilosos ou sujeitos a restrição de acesso, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à

Informação), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, bem como, no âmbito do INPI, pela Política de Relacionamento e Transparência instituída pela Portaria INPI/PR nº 046, de 27 de novembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – AS DEMANDAS FUTURAS

As partes deverão elaborar, em conjunto, instrumentos específicos destinados a atender às demandas que não estejam contempladas no presente Acordo, assegurando que tais instrumentos observem os princípios e objetivos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

É facultado às partes promover o distrato deste Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, a rescisão unilateral ou rescisão pela iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§1º Este instrumento será rescindido de pleno direito, independentemente de formalização, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, salvo justificativa aceita pela outra parte, obtida mediante prévio procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§2º O Acordo será igualmente rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado e determinado.

§3º Em qualquer hipótese de extinção prematura do ajuste, permanecem os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do período de vigência, assegurando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando-se, no que couber, as normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura. A publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). O prazo poderá ser renovado, mediante manifestação expressa de interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas que sejam de propriedade dos partícipes e/ou de terceiros sob sua responsabilidade, existentes antes da assinatura deste Acordo e revelados a outro partícipe exclusivamente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste instrumento, permanecerão pertencendo ao respectivo detentor da informação.

§1º Caso haja interesse no uso dos dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos ou rotinas mencionados acima para finalidade diversa da prevista neste Acordo, o partícipe interessado deverá obter anuência expressa e por escrito da parte detentora. Tais informações e tecnologias somente poderão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

§2º Os documentos, relatórios e publicações decorrentes deste Acordo deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações. Os partícipes poderão utilizá-los em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros sem o assentimento expresso das partes.

§3º Na hipótese de identificação de possibilidade de geração de propriedade intelectual, os percentuais de titularidade deverão ser previamente definidos entre as partes, por meio de

instrumentos próprios, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

O presente Acordo não afeta a independência dos partícipes para estabelecer cooperação com outras empresas ou organizações que possuam objeto semelhante ao deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, por meio de termo expreso, para a troca e o tratamento de dados pessoais.

§1º O partícipe deverá notificar o outro acerca de reclamações ou solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no âmbito deste Acordo, assegurando que todos os dados sejam tratados como confidenciais.

§2º Os partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias adequadas para garantir a segurança dos dados e o cumprimento de suas obrigações legais.

§3º Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais destinadas a proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado. Deverão, ainda, assegurar que o ambiente físico ou digital utilizado para o tratamento de dados pessoais atenda aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos em lei e às normas regulamentares aplicáveis.

§4º É vedado aos partícipes o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer dados, produtos ou subprodutos originados ou criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Acordo.

CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes concordam que cumprirão as obrigações previstas neste Acordo de forma ética e em conformidade com os princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição da República

Federativa do Brasil.

§1º Os partícipes afirmam ser expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio ou a imagem de qualquer das partes.

§2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar, aceitar ou comprometer-se a oferecer ou aceitar, por conta própria ou por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país. Essa vedação aplica-se tanto às atividades relacionadas ao objeto deste Acordo quanto a quaisquer outras conexões indiretas. Os partícipes deverão garantir que seus prepostos e colaboradores ajam em conformidade com esta disposição.

§3º Os partícipes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados nas relações comerciais, assegurando que estejam sempre em conformidade com a legislação vigente, as normas aplicáveis e as determinações deste Acordo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO USO DA MARCA

O uso da marca institucional do INPI em materiais de divulgação no âmbito deste projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação Geral de Comunicação do Instituto, em conformidade com o Art. 10, §1º, da Política de Comunicação do INPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – A marca do INPI deverá constar tanto nos materiais educativos propriamente ditos quanto nos materiais de comunicação que promovam esses produtos, incluindo posts em redes sociais, releases jornalísticos, banners, cartazes, peças digitais e outros meios de divulgação.

16.1 - A UFRJ e o INPI concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do partícipe referido.

16.2 - Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.3 - A UFRJ e o INPI não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

16.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido pela UFRJ e pelo INPI.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da entidade pública federal competente, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), vinculada à Advocacia-Geral da União, para tentativa prévia de conciliação e solução administrativa de questões de natureza jurídica relacionadas à execução da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Persistindo a controvérsia, esta será submetida ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES

Data: 01/10/2026 18:15:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES

Presidente em exercício do INPI

Documento assinado digitalmente



DANIELA UZIEL

Data: 03/10/2026 18:10:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA UZIEL

Diretora da Inova UFRJ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)**

PLANO DE TRABALHO

**PROGRAMA FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À DIFUSÃO DA
PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO EM VALORAÇÃO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

OUTUBRO DE 2026

PROJETO

PROGRAMA FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À DIFUSÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO EM VALORAÇÃO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade Executora	Pelo INPI Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação (CGDI) Divisão de Apoio à Disseminação e Desenvolvimento da Propriedade Industrial (DIADD) Coordenação Geral de Economia e Inovação (CGEI) Coordenação de Inteligência de Mercado (COMEC) Pela UFRJ (preenchimento da UFRJ) INOVA UFRJ
Identificação dos responsáveis pelo projeto	Pelo INPI Maria Eugênia Gallotti – Gerente Kátia Regina Do Valle Freitas – Fiscal Pela UFRJ Daniel Ribeira Vainfas - Gerente Carlos Eduardo Lopes da Silva – Fiscal
Prazo de vigência	36 meses
Recursos Financeiros	Sem repasses

Objetivos Gerais

Este Plano de Trabalho detalha as metas, indicadores e responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias para a consecução do Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

O objetivo principal do Acordo é a execução de ações conjuntas e coordenadas que promovam o desenvolvimento industrial, produtivo e tecnológico do país, com foco cooperação técnica e científica destinada a fortalecer projetos e programas de incentivo da UFRJ, na medida que o INPI promoverá uma série de capacitações da referida universidade. Algo extremamente importante neste plano de trabalho, também diz respeito à construção de ferramentas na área de valoração de PI a ser desenvolvido de forma conjunta pelo INPI e UFRJ.

Objetivos Específicos

1. Aprimoramento do conhecimento e uso do sistema de PI pela UFRJ, em especial servidores da UFRJ;
2. Desenvolvimento de estudos conjuntos e estabelecimento de intercâmbio de dados e informações relativas ao uso da propriedade intelectual e ao sistema de valoração de propriedade industrial envolvendo inteligência de mercado;

Justificativa

INPI

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) foi criado pela Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970. De acordo com a referida Lei e com a Lei 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI), a finalidade do INPI é executar em nível nacional as normas da propriedade industrial, promovendo desenvolvimento econômico, social, jurídico e técnico do país. Isso inclui adotar medidas para a transferência de tecnologia, a negociação de patentes, e pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre Propriedade Industrial, visando o interesse social e o desenvolvimento tecnológico. De acordo com o Plano Estratégico 2023-2026 do INPI, é a missão do órgão: “Impulsionar a inovação por meio da Propriedade Industrial”. É sua visão “Consolidar-se como escritório de propriedade industrial de classe mundial”.

Dentro do instituto, a Coordenação-Geral de Desenvolvimento da PI, Negócios e Inovação (CGDI) é responsável pela negociação, elaboração e gestão de Acordos de Cooperação Técnica entre o INPI e diversos atores do Sistema Nacional de Inovação visando o desenvolvimento tecnológico e o fomento à inovação Brasileira. São os pré-requisitos seguidos para a formalização desses Acordos de Cooperação Técnica: **i)** a adequação às diretrizes constantes da **Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI)** vigente no ano de assinatura e demais políticas públicas relativas à propriedade intelectual e inovação; **ii)** a aderência aos objetivos constantes do **Planejamento Estratégico do INPI** e no seu **Plano de Ação** vigentes; e **iii)** a relevância e a representatividade do parceiro no contexto nacional ou regional de inovação, pautada pela sua capacidade de transbordamento e multiplicação em benefício dos ecossistemas de inovação.

Importa esclarecer que a função da PI para a inovação adquire diferentes contornos, muito pouco explorados no Brasil. Além de conferir segurança jurídica, a plena utilização do sistema estimula a criatividade, atrai investimentos e possibilita a identificação de riscos do negócio. Ademais, a PI representa um ativo gerador de receitas por meio do licenciamento, reforçando o balanço de empresas, aumentando o valor de ações ou servindo como garantia de empréstimos e financiamentos (elemento facilitador). O mercado para negociação de PI é crescente em tamanho e número de participantes, constituindo plataformas de negócios, incluindo soluções inventivas compartilhadas, para criação, transação e busca de capital intelectual.

Nessa conjuntura, a nova forma de atuação do INPI, por meio de seu protagonismo apresenta uma carteira de serviços que pode auxiliar determinados órgãos públicos a se apropriar de conhecimentos em propriedade intelectual, e desta forma, trazer subsídios que podem auxiliar na elaboração de editais de fomento em nível nacional. Por conseguinte, entende-se que editais de fomentos com inserção de cláusulas de PI podem contribuir sobremaneira para alcançarmos níveis melhores de inovação no ecossistema brasileiro de inovação.

No que diz respeito ao **Planejamento Estratégico do INPI**, este ACT está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos: Promover a cultura e o uso estratégico da propriedade industrial para a competitividade, a inovação e o desenvolvimento do Brasil; Consolidar a inserção do Brasil como protagonista no sistema internacional de propriedade industrial; Elevar o conhecimento e o reconhecimento do valor do INPI para a sociedade.

Em se tratando da recém publicada ENPI 2025-2027 (**RESOLUÇÃO GIPI/MDIC Nº 14, de 1 de Agosto de 2025**), a mesma traz em seu **EIXO 1**: Propriedade Intelectual para a Competitividade e o Desenvolvimento, um conjunto diretrizes e entregas relacionadas ao fomento, geração e o uso estratégico da propriedade intelectual (PI) em prol do interesse nacional para a promoção da competitividade e do desenvolvimento de negócios no Brasil e no mundo. As ações deste eixo são direcionadas à geração e à agregação de valor de PI aos bens, serviços e processos, que por sua vez resultarão em maior competitividade e geração de renda contemplando as peculiaridades e competências regionais. Ainda sobre a referida ENPI, a **Ação 1.3 do EIXO 1** busca implementar medidas para facilitar a identificação, comercialização e industrialização de PI. Esta possui como entrega a Realização de mentorias em Propriedade Intelectual focadas em projetos com potencial de geração e comercialização de ativos de PI pelo INPI. A Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual preconiza claramente que tal entrega deve ser realizada pelo **INPI**. Pelo exposto, entende-se que este instrumento também está alinhado ao **EIXO 01** da ENPI.

Em relação ao Plano de Ação 2026 do INPI, o presente instrumento contribui para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos: - Promover a cultura e o uso estratégico da propriedade industrial para a competitividade, a inovação e o desenvolvimento do Brasil; Consolidar a inserção do Brasil como protagonista no sistema internacional de Propriedade Industrial; Elevar o conhecimento e o reconhecimento do valor do INPI para a sociedade; Aprimorar as práticas de governança e gestão, e de relacionamento institucional.

Ainda no tocante ao respectivo plano de Ação INPI 2026, importa destacar que, encontra-se em desenvolvimento o projeto estratégico "P. 2.17 Monetização de Ativos de PI", iniciativa que busca ampliar a capacidade institucional de análise de valor econômico associado à propriedade intelectual, bem como fortalecer instrumentos analíticos voltados à valoração de tecnologias e demais ativos de PI. Entre os eixos estruturantes desse projeto está o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de metodologias, ferramentas e bases de dados capazes de apoiar a análise econômica de ativos de propriedade intelectual, em especial no que se refere à estimativa de valor.

Nesse contexto, iniciativas de cooperação institucional com organizações que possuam experiência consolidada na estruturação de metodologias de valoração apresentam elevado potencial de contribuição técnica para o avanço das ferramentas atualmente em desenvolvimento no Instituto. Desta maneira, a InovaUFRJ realiza a valoração sistemática de todo o seu portfólio de propriedade intelectual, e não apenas de ativos já inseridos em processos de negociação ou licenciamento. Tal prática evidencia grau relevante de maturidade metodológica e capacidade operacional em escala, constituindo referência importante para o desenvolvimento de instrumentos institucionais voltados à valoração de tecnologias.

Cabe ressaltar que a cooperação ora discutida apresenta potencial efetivo de intercâmbio de conhecimento aplicado, fortalecimento metodológico e avanço institucional em tema relevante para o desenvolvimento de instrumentos de valoração de ativos de propriedade intelectual. Adicionalmente, entende-se que a formalização de um Acordo de Cooperação Técnica mostra-se conveniente como mecanismo de segurança jurídica para institucionalizar uma parceria que, na prática, já se encontra em desenvolvimento e que tem apresentado resultados promissores no intercâmbio técnico entre as equipes.

UFRJ e seu NIT

Considerando a importância do NIT da UFRJ, é algo relevante e desejável capacitar pesquisadores e servidores lotados naquela Instituição. Por conseguinte, de forma resumida este plano de trabalho detalha ações que serão desenvolvidas conjuntamente entre o INPI e UFRJ.

No contexto das transformações recentes na gestão pública e na estruturação de políticas de inovação, observa-se crescente relevância do uso estratégico de dados como instrumento para ampliação da eficiência institucional e qualificação dos processos decisórios. Nesse sentido, a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por meio de seu Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), InovaUFRJ, tem buscado consolidar práticas baseadas na utilização de bases de dados estruturadas e ferramentas analíticas aplicadas à gestão de ativos de propriedade intelectual.

A adoção de abordagens orientadas por dados no setor público constitui elemento fundamental para o aumento da eficiência administrativa, a racionalização de processos e o aprimoramento da tomada de decisão. A incorporação de metodologias quantitativas e o uso sistemático de informações estruturadas ampliam a capacidade institucional de valorar tecnologias e apoiar processos de negociação e licenciamento de forma mais eficiente e transparente.

Adicionalmente, o acesso a bases de dados especializadas e a ferramentas compartilhadas configura-se como vetor relevante de desenvolvimento institucional conjunto. Esse tipo de arranjo fortalece a cooperação técnica, potencializa o aprendizado interinstitucional e está plenamente alinhado aos objetivos do presente Plano de Trabalho, especialmente no que concerne ao intercâmbio de conhecimento aplicado e ao desenvolvimento de metodologias de valoração de ativos de propriedade intelectual.

Nesse contexto, a UFRJ manifesta interesse institucional no aprofundamento do acesso e da utilização de bases de dados relevantes para a valoração de ativos de propriedade intelectual. Destacam-se, entre outras, bases internacionais consolidadas, como aquelas associadas à Association of University

Technology Managers (AUTM), bem como repositórios que concentram informações sobre contratos de licenciamento e transferência de tecnologia. O acesso a tais bases é essencial para a construção de parâmetros de mercado, realização de análises comparativas (benchmarking) e aperfeiçoamento das metodologias de avaliação econômica de ativos de PI.

Paralelamente, identifica-se como estratégico o acesso ampliado a ferramentas de busca e análise de propriedade intelectual, incluindo plataformas de pesquisa de patentes, softwares especializados e bases de dados correlatas. Esses instrumentos são fundamentais para a realização de análises aprofundadas e construção de indicadores de desempenho em inovação, contribuindo diretamente para o fortalecimento das capacidades técnicas do NIT.

Outro aspecto de particular relevância refere-se à disponibilidade de microdados, tanto de natureza pública quanto institucional, especialmente aqueles relacionados a registros de propriedade industrial. O acesso estruturado a esses dados, com possibilidade de processamento interno, representa um diferencial significativo para o desenvolvimento de capacidades analíticas avançadas no âmbito da UFRJ. Tal acesso permite a realização de análises para apoio à tomada de decisão.

Ainda, é de nosso interesse elaborar material conjunto com o INPI e/ou contar com a expertise dos servidores do INPI na revisão de material instrucional elaborado pela InovaUFRJ, visando públicos específicos. Entendemos que este material poderá ser utilizado por ambas as instituições.

Contrapartidas oferecidas pela UFRJ

No âmbito do presente Plano de Trabalho, a UFRJ também aporta contribuições relevantes para o arranjo cooperativo proposto. Em primeiro lugar, destaca-se a experiência acumulada na área de valoração de ativos de propriedade intelectual em estágios iniciais de maturidade tecnológica (baixo TRL), incluindo o desenvolvimento e a aplicação de metodologias e ferramentas voltadas à avaliação desses ativos em contextos de maior incerteza tecnológica e de mercado.

Adicionalmente, a UFRJ possui iniciativas voltadas à construção de matrizes de compatibilização entre dados de atividade econômica e dados de patentes, permitindo análises integradas que relacionam a produção tecnológica com setores econômicos específicos. Tais instrumentos representam importante contribuição para o refinamento de análises de impacto, identificação de padrões de inovação e desenvolvimento de modelos mais robustos de valoração.

Por fim, a instituição coloca-se como espaço qualificado para realização de atividades de campo, incluindo pesquisa aplicada, testes e validação de metodologias desenvolvidas no âmbito da cooperação. A disponibilidade de um ambiente institucional com projetos ativos, portfólio de tecnologias e experiência operacional na gestão da inovação constitui condição favorável para a experimentação e o aperfeiçoamento de instrumentos analíticos e metodológicos.

Dessa forma, a articulação entre os interesses institucionais da UFRJ e suas capacidades instaladas reforça o caráter colaborativo da iniciativa, contribuindo para o desenvolvimento conjunto de soluções voltadas à valoração de ativos de propriedade intelectual.

Resultados Esperados

1. Aprimoramento do conhecimento e uso do sistema de PI pela UFRJ, em especial servidores da UFRJ;
2. Desenvolvimento de estudos conjuntos e estabelecimento de intercâmbio de dados e informações relativas ao uso da propriedade intelectual e ao sistema de valoração de propriedade industrial envolvendo inteligência de mercado;

Descrição e Cronograma das Metas

METAS	
OBJETIVO 1: Capacitação de pesquisadores e atores multiplicadores de PI da UFRJ.	
1.1: Disponibilização de palestras específicas para pesquisadores e servidores da UFRJ, com temas aderentes aos seus projetos de pesquisas em curso envolvendo: radares tecnológicos do INPI, classificação de patentes, tempo de análise patentária, trâmite prioritário, transferência de tecnologia, diretrizes de exame, dentre outros.	
Meta: 2 palestras por ano, totalizando 6 no acordo.	
Área envolvida: INPI (CGDI/DIADD) / NIT/InovaUFRJ.	
Indicador: Palestras realizadas.	
Prazo: Duração do Acordo, recorte anual.	
OBJETIVO 2: Intercâmbio de conhecimento aplicado em valoração de propriedade intelectual.	
2.1: Compartilhamento de dados, modelos, softwares, relatórios técnicos e aprendizados na área de valoração de tecnologias, a serem acordados entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com participação da InovaUFRJ.	
Meta: Realização de reuniões periódicas voltadas à convergência de objetivos institucionais, no contexto da estruturação de ferramentas próprias de valoração de ativos de propriedade intelectual.	
Área envolvida: INPI (CGEI/COMEC) / UFRJ (NIT/InovaUFRJ).	
Indicador: Reuniões realizadas, com eventual divulgação institucional.	
Prazo: A ser definido conforme o andamento da cooperação.	
OBJETIVO 3: Participar do processo de transformação do conhecimento científico em ativos de Propriedade Intelectual (PI) pela UFRJ e suas empresas parceiras, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI.	
3.1: Realizar mentorias sobre propriedade industrial para UFRJ e empresas parceiras.	
Meta: 12 mentorias realizadas (4 por ano).	
Área envolvida: INPI (CGDI/DIADD) / NIT/InovaUFRJ.	
Indicador: Mentorias realizadas.	
Prazo: quatro por ano, durante toda a vigência do ACT.	
3.2: Promover workshops sobre Propriedade Industrial nos temas BIO, TIC, AGRO, destinados à comunidade científico-acadêmica da UFRJ e às empresas parceiras.	
Meta: 2 Workshops realizados (1 no segundo e outro no terceiro ano do ACT).	
Área envolvida: INPI (CGDI) / NIT/InovaUFRJ.	
Indicador: Workshops realizados.	
Prazo: Um por ano, durante toda a vigência do ACT.	
OBJETIVO 4: Realização de Eventos	

4.1: Realização de um evento para difundir a cultura da PI bem como mostrar a importância dos estudos desenvolvidos pelo INPI.

Meta: 1 evento a ser realizado até o segundo ano do ACT.

Área envolvida: INPI (CGDI) / NIT/InovaUFRJ.

Indicador: Evento realizado.

Prazo: Até 31 de dezembro do segundo ano do ACT.

Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
1.1: Disponibilização de palestras específicas para pesquisadores e servidores da UFRJ, com temas aderentes aos seus projetos de pesquisas em curso envolvendo: radares tecnológicos do INPI, classificação de patentes, tempo de análise patentária, trâmite prioritário, transferência de tecnologia, diretrizes de exame, dentre outros.	Não há despesa prevista.
2.1: Compartilhamento de dados, modelos, softwares, relatórios técnicos e aprendizados na área de valoração de tecnologias, a serem acordados entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com participação da InovaUFRJ.	Não há despesa prevista.
3.1: Realizar mentorias sobre propriedade industrial para pesquisadores da UFRJ e empresas parceiras.	Não há despesa prevista.
3.2: Promover workshops sobre Propriedade Industrial nos temas BIO, TIC e AGRO, destinados à comunidade científico-acadêmica da UFRJ e às empresas parceiras.	Não há despesa prevista.
4.1: Realização de um evento para difundir a cultura da PI bem como mostrar a importância dos estudos desenvolvidos pelo INPI.	Ambas as instituições procurarão junto a órgãos de fomento formas de viabilizar esta iniciativa.

VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

Este Plano de Trabalho possui a **vigência de 36 meses**, com início a partir da assinatura deste instrumento. As partes se comprometem a revisar este cronograma das atividades ao fim de cada período de 12 meses para definição das atividades para os 12 meses seguintes.

Não haverá implicação em despesas financeiras adicionais àquelas rotineiramente previstas no orçamento dos Partícipes, por se tratar de mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam os partícipes o presente Plano de Trabalho e para os mesmos fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

 Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES
Data: 01/10/2026 18:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES

Presidente em exercício do INPI

 Documento assinado digitalmente
DANIELA UZIEL
Data: 03/10/2026 18:10:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA UZIEL
Diretora da Inova UFRJ